



PROJETO DE LEI Nº 7.318
PROJETO DE LEI Nº 61-2019
Autor: VER. SILVANIA BARBOSA

**ACRESCENTA O ITEM 06 AO ART.
316 DA LEI Nº 3.538/1985, DE 23
DE DEZEMBRO DE 1985.**

A Câmara Municipal de Maceió Decreta:

Art. 1º - Acrescenta o item 06 ao art. 316 da Lei nº 3.538/1985, com a seguinte redação:

6 - O permissionário de Banca de Revista, poderá mudar o ramo de sua atividade para o qual obteve permissão de uso do solo público ou diversifica-lo, desde que seja feito com a autorização da SEMSCS e que atenda à conveniência pública.

I. Exclui-se do item anterior a comercialização de bebidas alcólicas.

II. É vedada a colocação de equipamentos na área externa.

III. Qualquer alteração no projeto original do equipamento, somente deverá ser feita com autorização da SEMSCS.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 25 de setembro de 2019.

KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA
Presidente

ANTÔNIO HOLANDA COSTA
2º Vice-Presidente

MARIA DE FÁTIMA GALINA F. F.
SANTIAGO
1ª Vice-Presidente

CARLOS IB FALCÃO BREDÁ
1º Secretário

SILVÂNIA BATINGA DE OLIVEIRA
BARBOSA
2º Secretária

JOSÉ MÁRCIO DE MEDEIROS
MAIA JUNIOR
3º Secretário